



## **INDICAÇÃO N° 3638, DE 2019**

INDICO, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que determine às equipes técnicas da Secretaria de Segurança Pública do Estado, que avaliem a possibilidade de implementar, nos cursos de formação da Polícia Militar, instruções de maneabilidade.

### **JUSTIFICATIVA**

A presente Indicação destina-se a indicar ao Excelentíssimo Sr. Governador que determine às equipes técnicas da Secretaria de Segurança Pública do Estado, para que avaliem a possibilidade de instituição, nos cursos de formação da Polícia Militar, da matéria de maneabilidade, com o objetivo de forjar futuros militares preparados para os desafios encontrados no cotidiano.

A adoção da matéria deve ter a finalidade de moldar os futuros policiais militares, para que estes estejam prontos para quaisquer adversidades e obstáculos encontrados no desempenho de seu ofício.

Esta categoria, que, direta ou indiretamente influencia no cotidiano das pessoas, seja atuando, orientando, colaborando com todos os segmentos da comunidade, diminuindo conflitos e gerando a sensação de segurança que a comunidade anseia, deve possuir os melhores preparos disponíveis para a realização de seu trabalho, e o curso de maneabilidade é um desses.

Solicitamos, pois, que, após análise e conclusões pelas equipes técnicas do Governo do Estado de São Paulo, seja endereçada a esta Casa de Leis, proposta legislativa que abarque o tema e promova medidas eficazes contra a desordem e o cometimento de crimes no âmbito escolar.

Sala das Sessões, em 10/10/2019.

a) Frederico d'Avila